

despesa ordinária do orçamento geral da província para o corrente ano, destinado ao pagamento no corrente ano de gratificações aos membros do júri de exames de admissão ao Instituto Industrial de Lourenço Marques, tomando como contrapartida igual quantia a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 211.º, n.º 1) «Administração geral e fiscalização — Serviços de instrução — Ensino técnico — Escola Industrial de Lourenço Marques — Remunerações acidentais — Gratificações — Para pagamento das gratificações fixadas pelas alíneas a) e b) do artigo único do Decreto n.º 35 745, de 11 de Julho de 1946, e artigo 14.º do Decreto n.º 36 963, de 24 de Outubro de 1952», da mesma tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir, em Moçambique, um crédito especial de 6 500 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na província, destinado a suportar os encargos derivados dos estragos causados pelas cheias nos distritos de Inhambane, Manica e Sofala, Tete e Moçambique, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 26 de Julho de 1963. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Silva Cunha*.

Portaria n.º 19 973

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com a alínea e) do artigo 3.º do mesmo diploma, com a redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir, na Guiné, um crédito especial de 296 300\$ para reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 305.º, n.º 3), alínea b), 2.ª «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais (artigo 1.º e § 2.º do artigo 6.º do Decreto n.º 22 545, de 18 de Maio de 1933) — Não especificadas — A pagar na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 4.º, artigo 32.º, alínea a) «Taxas — Rendimentos de diversos serviços — Receitas eventuais e não especificadas — Diversas», do orçamento da receita ordinária do referido orçamento geral.

Ministério do Ultramar, 26 de Julho de 1963. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

Comissão de Coordenação Económica

Decreto n.º 45 161

A complexidade das funções que têm sido cometidas à Junta Nacional das Frutas, organismo responsável pela coordenação de sectores importantes da economia nacional, impõe que se reforce a sua direcção, pelo que se considera aconselhável, à semelhança do que acontece com a Junta Nacional do Vinho e com a Junta Nacional dos Produtos Pecuários, criar um segundo lugar de vice-presidente.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É criado na Junta Nacional das Frutas um lugar de vice-presidente.

Art. 2.º Fica alterado o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 355, de 19 de Dezembro de 1936.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Julho de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Luís Maria Teixeira Pinto* — *Armando Ramos de Paula Coelho*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 19 974

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42 417, de 27 de Julho de 1959, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos comemorativos do 8.º centenário da fundação da Ordem Militar de Avis, com as dimensões de 40,6 mm × 23,8 mm, denteado 12, nas taxas, cores e quantidades seguintes:

1\$00 — figura sobre fundo cinzento . . .	5 000 000
1\$50 — figura sobre fundo lilás	1 500 000
2\$50 — figura sobre fundo verde	1 500 000

Ministério das Comunicações, 26 de Julho de 1963. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.